



DECRETO Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Liberação de concessão antecipadas de Terrenos da quadra nº 3 do Cemitério Municipal II

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Liberado as solicitações de concessão de terrenos do Cemitério Municipal II, da quadra nº3, alínea C e D, lotes C1 ao C35 e D1 ao D35.

§1º A qualquer pessoa que possui um familiar acamado, hospitalizado com risco de vida, doenças degenerativas, idosos ou com saúde frágil poderá solicitar o terreno no Cemitério mediante requerimento ao Chefe do Executivo.

§ 2º O requerente deverá optar somente por um lote no cemitério.

Art.3º Os terrenos de que trata este decreto serão à título de Concessão, obrigatório a manutenção adequada pelo permissionário e seus herdeiros.

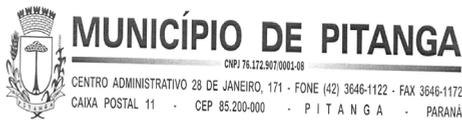
Art. 4º A permissões de terrenos no cemitério terá unicamente o destino que lhe foi dado, e não podem ser elas objetos de compra e venda, podendo ser, transferidas, por sucessão, respeitando a ordem de vocação hereditária.

§ 1º fica vedada a compra e venda dos terrenos de que trata este decreto por terceiros.

§ 2º Os lotes que vierem a ser objeto de venda ilegal a terceiros pelos permissionários ou seus herdeiros, serão revertidos ao Município, obedecidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º O permissionário por si ou por seus herdeiros fica obrigado a construir os jazigos ou túmulos de conformidade com a área e o estabelecido pela secretaria municipal de Administração no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo único. Sem que tais obras tenham sido executadas, o pedido de concessão será considerado revogado através de publicação no Diário Oficial do Município, perdendo o interessado as importâncias pagas.



Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 2020.

Maiol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 91, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$76.554,29 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.10.301.0801.2.055.	Assistência Farmacêutica
687	4.4.90.52.00.00 4518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida
234	4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.	Assistência Farmacêutica
689	3.3.90.36.00.00 00339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.897,05
685	4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
686	4.4.90.52.00.00 02500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
688	3.3.90.36.00.00 339 MATERIAL DE CONSUMO 2.657,24
Total Suplementação: 76.554,29	



Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518	9.000,00
2.4.2.8.03.1.1.0300000000		
Total da Receita:		9.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
339	PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	8.554,29
1518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	6.000,00
2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	13.000,00
TOTAL:		67.554,29

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2020.

Maiol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 90, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base Na Lei Municipal nº 2317, de 30 de abril de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 64.531,05 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004.08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
649	3.3.90.48.00.00 1941 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 50.000,00
11.004.08.244.1101.2.068.	Financiamento da Gestão SUAS
650	3.3.90.39.00.00 01936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.531,05
Total Suplementação: 64.531,05	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem do superavit financeiro nas seguintes fontes:

Fonte(s):		
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	50.000,00
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	14.531,05
TOTAL:		64.531,05



Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2020.

Maiol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Lei Nº 2318, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro de recursos da cessão-onerosa-pré-sal ao RPPS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse dos recursos da fonte 1015, cessão-onerosa-pré-sal, lei federal nº 13885/2019, para o RPPS, com a finalidade de pagamento das despesas previdenciárias dos aposentados e pensionistas do plano financeiro do RPPS do município, conforme art. 92, da lei 1243/2005.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão repassados de forma extraorçamentária, mediante transferência financeira para o plano financeiro do RPPS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Lei Nº 2317, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 64.531,05 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
649	3.3.90.48.00.00	1941	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			50.000,00

Financiamento da Gestão SUAS			
650	3.3.90.39.00.00	01936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			14.531,05
Total Suplementação:			64.531,05

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem do superavit financeiro nas seguintes fontes:

Fonte(s):		
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	50.000,00
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	14.531,05
TOTAL:		64.531,05

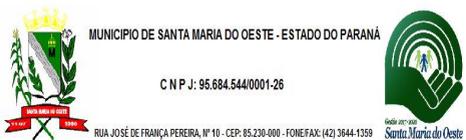


Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ESTAGIOS CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES**, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representado pelo Sr. Júlio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 450.831 SSP/DF e inscrito no CPF. sob nº. 146.030.041-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo nº. 018/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 8 (oito) meses, vigorando assim até 23/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Abril de 2020.

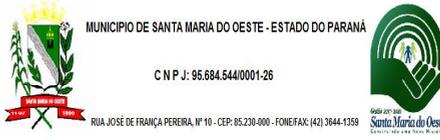
José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

ESTAGIOS CIN - CENTRO DE
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES

Testemunhas

Fernando Lopes
RG.: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 1260 do dia 30 de Abril de 2020 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

ONDE LEU-SE:

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ESTAGIOS CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES**, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Município de Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Sr. Júlio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 450.831 SSP/DF e inscrito no CPF. sob nº. 146.030.041-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

LEIA - SE:

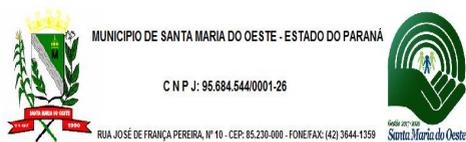
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ESTAGIOS CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES**, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representado pelo Sr. Júlio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 450.831 SSP/DF e inscrito no CPF. sob nº. 146.030.041-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa em medicina e segurança do trabalho para atendimento do quadro funcional do município. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 19 de maio de 2020, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 05 de maio de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 608.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.687.708/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n.º 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea "d", da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a redução no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reduzido o preço dos Combustíveis, Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 095/2019, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 095/2019, no Item 05 Óleo Diesel S-10, que perfaz o valor do litro R\$3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos), passando para R\$ 2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 04 de Maio de 2020.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

JAGHER & RANK COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA N.º 067/2020

SÚMULA: Exonerar CHEFE DE DIVISÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **Adão Ademir dos Santos**, portador do CPF 757.394.619-87, do cargo de Chefe de divisão na Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA N.º 068/2020

SÚMULA: Nomear CHEFE DE DIVISÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **MARCIO MARQUES**, portador do CPF 960.253.109-63, para ocupar o cargo de Chefe de divisão na Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 05 de maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA N.º 069/2020

SÚMULA: Nomear CHEFE DE GAB NA SEC MUN DE SAUDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ADAO ADEMIR DOS SANTOS**, portador do CPF 757.394.619-87, para ocupar o cargo de CHEFE DE GAB NA SEC MUN DE SAUDE.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 05 de maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA N.º 070/2020

SÚMULA: Nomear Gestor do Convênio entre o Município de Santa Maria do Oeste e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o servidor Público Municipal **MARCELO ALBERTON**, sob Matrícula Funcional 12311, portador do CPF 940.095.970-20, ocupante do Cargo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal da Agricultura, como Gestor do Convênio entre o Município de Santa Maria do Oeste e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 05 de maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.